DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Sexta-feira, 21 de maio de 2021 | Ano IV | Edição nº 298 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARABÁ PAULISTA	2
Controladoria Geral do Município	2
Unidade de Controle Interno	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PODER EXECUTIVO DE MARABÁ PAULISTA

Controladoria Geral do Município

Unidade de Controle Interno

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
MUNICIPÍO DE MARABÁ PAULITSA
ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO DE MARABÁ PAULISTA

Aos 20 de maio de 2021 reuniram-se os membros da Unidade de Controle Interno do Municipio de Marabá Paulista, a saber, ELCIO DE PAULA SOUZA FILHO (coordenador), MARCELO FERRARI TACCA e ROSIMEIRE APARECIDA DA COSTA (auxiliares) para as seguintes deliberações:- tendo em vista que aos 4 de fevereiro de 2021 houve a ocorrência do transito em julgado da decisão proferida nos autos da Ação Civil de Improbidade Administrativa movida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em face de Hamilton Cayres de Sales, Elena Bispo do Rego Sales e Maria Elena Lima Guidorizzi, feito n. 1001355-15.2015.8.26.0483, da 1ª Vara Cível de Presidente Venceslau; tendo em vista que as requeridas ELENA e MARIA ELENA são atualmente servidoras públicas do Municipio de Marabá Paulista; tendo em vista que a decisão judicial condenou ambas à perda da função pública, suspensão de seus direitos políticos por três anos, pagamento de multa civil de 02 vezes a última remuneração que recebeu em razão da nomeação (parte reformada), devidamente atualizada, com juros de mora desde o trânsito em julgado, proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, por três anos; tendo em vista que o Ministério Público do Estado de São Paulo esta por dar inicio ao cumprimento de sentença, inclusive tendo requerido a expedição de ofícios neste sentido; tendo em vista que a perda da função pública é auto aplicável e sua efetividade depende apenas de ato administrativo do Municipio neste sentido, DELIBERAM os membros da Unidade de Controle Interno, após discussões e por unanimidade, recomendar ao Prefeito Municipal e ao Chefe do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal que implementem o cumprimento da decisão judicial na parte que toca ao expediente da Prefeitura Municipal, promovendo a demissão das servidoras ELENA BISPO DO REGO SALES e MARIA ELENA LIMA GUIDORIZZI até o próximo dia 30 de maio de 2021, valendo a publicação desta ata no Diário Oficial do Municipal como intimação às autoridades mencionadas. DELIBERARAM ainda que, após publicação desta ata no Diário Oficial do Municipio, o juízo da 1ª Vara Cível de Presidente Venceslau deverá ser informado por petição. Maraba Paulista, 20 de maio de 2021

ELCIO DE PAULA SOUZA FILHO

ROSIMEIRE APARECIDA DA COSTA

MARCELO FERRARI TACCA